TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

PROJETO Nº: 3268

		OUT	ORGANTE				
FUNDAÇÃO DE A	APOIO À UNIV	ERSIDADE DE	SÃO PAULO	– FU	SP	,	
Av. Afrânio Peixot	to, nº 14 – Buta	ntã = 05507- 000	0 – <mark>Sã</mark> o Paulo	– SP			
CNPJ nº 68.314.8	30/0001-27						
		BC	LSISTA	-	4-		
Nome Completo:	442 SOLD FRANCE		LOIOTA	-			
Enzo Bustos Da Si	lva					ii.	
Data de Nascimento		Nacionalidade					
16/05/2000		.00	Brasileiro				
Endereço: Rua Serra de Brag	ança, número 9	23, apartamen	to 83A			,	
Cidade / UF: São Paulo - ŚP /		CEP: 03318-000	CEP: 03318-000		CPF: 438.085.208-33		
RG/RNE nº: 55.255.552-6		Órgão Expe	Órgão Expedidor:		Validade do RNE:		
Sexo: 1 1.Masc. 2.F	1 1.Solteiro 2	1. Solteiro 2. Casado 3. Divorciado 4. Viúvo 5. outros					
Fone Res. (11)2294-9468		Fone Com.	Fone Com.		Fone Cel.		
E-mail Privativo: en	zobustos@usp.	br ou enzo	@ascoli.eng.l	or	٠.	120	
		DADOS BANCÁ			TA		
Nº do Banco: Nome do Ban 001 BANCO DO E					Nº e digito da C/C: 45.247-5		
		INSTITUIÇÃO [OOS OUTOR	GADO	S	to respect to the second section of	
Nome Completo: UNIVERSIDADE DE	SÃO PAULO				PEG		
Unidade: Escola Politécnica		,	Departament Pcs		- =	5-	
Endereço: Av. Prof. Luciano (Gualberto, Trav	. 3 - № 158		100	=		
Cidade / UF: São Paulo - Sp					CEP: 05508-010		
		MODALIDA	ADE DE BOL	SA		ATTERED IN	
Modalidade: INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC				Nível:			
Rubrica / Item:				Meta / Etapa:			
REMUNERAÇÃO D	E PESSOAL						
ORIENTADOR: PROFA. DRA. ANNA HELENA REALI COSTA				50		CPF:	
COORDENADOR:				-	_ = -	.074.156.368-13 CPF:	
PROFA. DRA. ANNA HELENA REALI COSTA						074.156.368-13	
VALOR MENSAL DA BOLSA:				PERIODO:			
R\$ 700,00				01/02/2021 a 01/02/2022			

RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA OU PLANO DE TRABALHO EM ANEXO

CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BOLSA

DEFINIÇÕES:

- A) OUTORGANTE Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, que tem como objeto o apoio às atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento e extensão.
- B) OUTORGADOS Orientador / Coordenador e Bolsista.
- b.1) ORIENTADOR Pesquisador responsável, perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA à OUTORGANTE, assumindo o compromisso de zelar pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo BOLSISTA sob a sua tutela.
- b.2) COORDENADOR Pesquisador responsável perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA à OUTORGANTE, garantindo as condições para a realização do projeto de pesquisa proposto e pela supervisão das atividades do BOLSISTA sob sua tutela.
 - b.3) BOLSISTA Pessoa física que atua em projeto de ensino, pesquisa ou extensão.
- I O presente Termo de Outorga de Concessão de Bolsa não representa a existência de vínculo laboral entre OUTORGANTE e OUTORGADOS, tampouco configura a contraprestação por serviços prestados.
 II A bolsa ora concedida é considerada doação civil nos termos da legislação em vigor e tem as seguintes finalidades:
 - a) BOLSA DE ENSINO atender a projetos de formação e capacitação de recursos humanos, que, além da execução do projeto de pesquisa, objetiva a obtenção do título correspondente pelo BOLSISTA.
 - b) BOLSA DE PESQUISA apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica;
 - c) BOLSA DE EXTENSÃO visa a execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como, o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica apoiada.
- III Os OUTORGADOS, desde já, declaram ciência e anuência às condições aqui expressas, respeitando, ainda, as disposições específicas da modalidade de bolsa concedida, considerando os termos expressos em regulamento próprio.
- IV Fica esclarecido que a OUTORGANTE se reserva o direito de suspender e ou cancelar o pagamento da bolsa, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, fato que não importará em pagamento de multa ou indenização em favor do BOLSISTA ou dos demais OUTORGADOS.
- V O prazo de vigência estabelecido para esse Termo de Outorga poderá ser prorrogado mediante celebração de um Aditivo ao Termo de Outorga, respeitando-se, nesse caso, as disposições gerais expressas nesse instrumento, o prazo de execução do projeto e os limites estabelecidos para cada modalidade de bolsa.
- VI Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o BOLSISTA se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos a título de bolsa, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE. Os recursos deverão ser devolvidos devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e, na hipótese de cobrança judicial, incidirão as demais imposições legais, tais como juros, honorários advocatícios e custas judiciais.

DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGADOS

- VII O BOLSISTA se obriga a cumprir as atividades estabelecidas no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho acordado com o ORIENTADOR / COORDENADOR, no local, prazo e demais condições estabelecidas.
- VIII O BOLSISTA fica obrigado a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, por meio do ORIENTADOR / COORDENADOR, a alteração de dados cadastrais, a alteração das condições iniciais que ensejaram a concessão da bolsa, a efetivação de qualquer contrato de trabalho, a nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função, gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como, qualquer fato que impacte direta ou indiretamente na execução de suas atividades.
- IX Caberá ao ORIENTADOR / COORDENADOR a efetiva gestão dos trabalhos desenvolvidos pelo BOLSISTA.
- X O ORIENTADOR / COORDENADOR poderá exigir do BOLSISTA a entrega de relatórios periódicos, a fim de comprovar a realização das atividades e o cumprimento do cronograma acordado. Caso não sejam cumpridas tais atividades acordadas, nos termos e prazos estabelecidos, poderá o ORIENTADOR / COORDENADOR solicitar a suspensão do pagamento da bolsa, sem prejuízo de eventual ressarcimento, à OUTORGANTE, das eventuais bolsas já pagas.

XI – Decorridos seis meses do não cumprimento dos prazos e das condições estabelecidos neste Termo, as bolsas, já suspensas na forma prevista na cláusula acima, serão canceladas retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data de seu início, a critério da OUTORGANTE. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades já recebidas, em valores atualizados.

XII - Os OUTORGADOS ficam obrigados a enviar à OUTORGANTE, ao final do período de vigência estabelecido nesse documento, um relatório final das atividades realizadas pelo BOLSISTA,

devidamente assinado pelo ORIENTADOR / COORDENADOR e pelo BOLSISTA.

XIII – O BOLSISTA fica obrigado a manter sigilo de todas as informações relacionadas ao projeto a ser desenvolvido, salvo expressa e formal disposição em sentido contrário, emitida pelo ORIENTADOR / COORDENADOR. Desde já, fica expresso que o ORIENTADOR / COORDENADOR poderá celebrar um contrato de confidencilidade com o BOLSISTA, a fim de atender as necessidades específicas do projeto.

DO PAGAMENTO

XIV – A bolsa será concedida considerando o regime de dedicação integral à pesquisa. O valor será creditado mensalmente em conta bancária de titularidade do BOLSISTA, até o quarto dia útil do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

XV – A bolsa objeto deste Termo de Outorga não poderá ser cumulada com outras bolsas, de quaisquer outras instituições públicas ou privadas, do Brasil ou do Exterior, sendo vedado, ainda, ao bolsista a cumulação dessa com remunerações de outros serviços profissionais, salvo previsão expressa em sentido contrário, nos termos da lei ou de regulamento específico.

XVI – Os valores das bolsas estão estabelecidos em normativa própria.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

XVII – Os OUTORGADOS se comprometem a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

XVIII – A patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da USP como cotitular. O registro, a pedido dos OUTORGADOS, deverá ser tratado em documento a parte no qual serão estabelecidos, de acordo com Normas da USP, os direitos de cada um. Não serão permitidas negociações prévias ou qualquer concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, sem o consentimento prévio das partes, vedadas decisões unilaterais.

DA SEGURANÇA

XIX — Declaram, os OUTORGADOS, que é de sua exclusiva responsabilidade a solicitação, a obtenção, a posse e a demonstração, quando solicitado pela OUTORGANTE, de todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, incluindo, mas não se limitando, os alvarás e as licenças exigidas por lei relativa a proteção da vida humana, utilização de animais, manipulação de organismos geneticamente modificados, utilização de material nuclear, biodiversidade, pesquisa em terras indígenas e conhecimentos tradicionais associados bem como das demais exigências legais aplicáveis.

XX – Os OUTORGADOS declaram que o local de execução das atividades possui todos equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento, sendo, portanto, apto à execução do projeto em suas

dependências.

XXI – Os OUTORGADOS se comprometem a empregar todos os meios de proteção, individual e coletiva, estabelecidos pela legislação, se responsabilizando por eventual dano, causado ou sofrido, em decorrência da inobservância das referidas normas.

DA ÉTICA

XXII — Os OUTORGADOS, desde já, se comprometem a cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando, as normas de direito da propriedade intelectual, da ética em pesquisa científica e tecnológica, da ética envolvendo pesquisas com seres humanos, as de uso de animais em pesquisas científicas, as de proteção ao ambiente e biossegurança. Declaram, ainda, respeitar o Código de Ética da FUSP, disponível no link: http://www.fusp.org.br/Etica.aspx.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

XXIII – Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimentos das obrigações aludidas nesse instrumento, em especial nos casos elencados nos itens "segurança" e "ética", e não havendo prévia e formal anuência da OUTORGANTE, essa poderá requerer a devolução

dos valores despendidos com a bolsa, devidamente corrigidos e, na hipótese de cobrança judicial, incidirão as demais imposições legais, tais como juros, honorários advocatícios e custas judiciais.

XXIV - Os OUTORGADOS obrigam-se, através deste Termo, a desenvolver projeto de pesquisa de acordo com os cronogramas estabelecidos no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho. XXV - O BOLSISTA outorgado com Bolsa de Iniciação Científica, obriga-se a desenvolver projeto de pesquisa em ritmo conveniente durante os períodos letivos e de forma intensificada nos períodos de

férias escolares, sempre em comum acordo com o ORIENTADOR.

DOCUMENTOS ANEXOS:

XXVI - Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritas, as normas que regulamentam as modalidades de Bolsas e as instruções constantes dos

Anexo I: Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho

Anexo II: Normas e Procedimentos - Programa de Bolsas FUSP

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

XXVII - O BOLSISTA e os demais OUTORGADOS, desde já, declaram a ciência e anuência de que os dados pessoais por ele fornecidos poderão ser processados pela FUSP para: o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, incluindo, mas não se limitando, as previstas na legislação tributária e no Decreto Estadual nº 62.817/17, nesse último caso, em especial as condições relacionadas ao cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência aplicáveis à fundação; para a execução do contrato ou para a realização de procedimentos preliminares relacionados ao contrato; para atender aos interesses legítimos da FUSP ou de terceiros.

XXVIII - Com fundamento nos princípios acima delineados, os dados pessoais fornecidos poderão ser tratados e guardados pela FUSP, bem como poderão ser transmitidos aos órgãos governamentais competentes para que esses, por meio de seus agentes públicos legalmente autorizados, realizem os procedimentos de acompanhamento e de fiscalização previstos em lei.

XXIX - Os dados pessoais do BOLSISTA e dos demais OUTORGADOS permanecerão sob a guarda da FUSP pelo prazo legal aplicável, considerando as normas de interesse público.

XXX - O presente documento é emitido em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 08 de Fevereira

Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP

Outorgado

Anna Helena Reali Costa Orientador(a)

De acordo:

Anna Helena Reali Costa Coordenador do Projeto

Setor de Gestão de Pessoas **FUSP**